

一、符合法定要件的非強制性中央公積金個人帳戶擁有人於二零二零年度獲發放預算盈餘特別分配款項，金額為澳門元七千元。

二、本批示自公佈日起生效。

二零二零年四月二十三日

行政長官 賀一誠

### 第 112/2020 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、撤銷第66/2011號行政長官批示設立的樓宇管理仲裁中心。

二、廢止第66/2011號行政長官批示。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零二零年四月二十四日

行政長官 賀一誠

### 第 113/2020 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第十條的規定，作出本批示。

一、建設發展辦公室的存續期自二零二零年六月三十日起延長一年。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零二零年四月二十七日

行政長官 賀一誠

1. É atribuída no ano de 2020 uma verba de 7 000 patacas, a título de repartição extraordinária de saldos orçamentais, ao titular da conta individual do regime de previdência central não obrigatório que preencha os requisitos legais.

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

23 de Abril de 2020.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 112/2020

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É extinto o Centro de Arbitragem de Administração Pre-dial, criado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 66/2011.

2. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 66/2011.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

24 de Abril de 2020.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 113/2020

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda:

1. É prorrogada por mais um ano, a partir de 30 de Junho de 2020, a duração previsível do Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

27 de Abril de 2020.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

## 立法會

### 第 1/2020 號決議

#### 審議《2018年度預算執行情況報告》

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條(二)項，以及《立法會議事規則》第一百五十四條的規定，作出如下決議：

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

### Resolução n.º 1/2020

#### Apreciação do Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2018

A Assembleia Legislativa resolve, nos termos da alínea 2) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e para os efeitos do artigo 154.º do seu Regimento, o seguinte: